ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 297/72

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes déste Municipio, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar por Utilidade Pública o Lote Urbano nº 52, com area de.. 1.200 m2 (Hum mil de duzentos metros quadrados), localizado na Rua do Comércio, nesta cidade de Modêlo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área destina-se a locação de uma rua.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo primeiro desta Lei, se fará mediante a indenização de Cr$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, aos 04 de maio de 1972.

VIRO AFFONSO MAJOLO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra, nesta secretaria.

Alcides A. Werlang
Secretário Municipal.